TERçA | 01/09/2026
EDIÇÃO 1190
ANO 06

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

TUPÃ DIGITAL



ÍNDICE

GABINETE
OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COMUNICAÇÃO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
ESPORTE E RECREAÇÃO
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
EDUCAÇÃO
SAÚDE
MEIO AMBIENTE
FINANÇAS
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE
TURISMO
PLANEJAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

Prefeito da Estância Turística de Tupã
Renan Victor Pontelli

Vice-Prefeita da Estância Turística de Tupã
Joice Berni Pessotti

Secretária Municipal de Administração
Laina Lopes Jacob

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Anderson Luiz Pereira da Silva

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Fábio Evandro Porcelli

Secretária Municipal de Comunicação
Mariane Cuer Gava

Secretário Municipal de Cultura e Defesa do Folclore
Luís Carlos dos Passos Sanches

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior
Marcelo Massao Edamitsu

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família
Paula Carneiro Gonçalves

Secretário Municipal de Economia e Finanças
Dorival Jeronimo Coquemala

Secretária Municipal de Educação
Carla Renata Ortega Servilha Brandão

Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Fabiano Santos Sousa Bocchi

Secretário Municipal de Gabinete
Humberto Saito

Secretário Municipal de Governo
Marcos Roberto Caliani

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Davi Bondartchuk

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Leandro Marquezi

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Everton Nakashima

Secretária Municipal de Relações Institucionais
Adriana Rodrigues de Moraes

Secretária Municipal de Saúde
Rosangela de Souza Urel Gaspar

Secretária Municipal de Turismo
Nayara Martins Cassolin

GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 11.476, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R$ 400.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.415, de 29.10.2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a Transposição no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

31.90.96 Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado

Conta 042.....R$ 400.000,00

Parágrafo único. A Transposição será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

45.90.61 Aquisição de Imóveis

Conta 039.....R$ 400.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 1º de setembro de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.477, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R$ 320.000,00 PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.429, de 27.11.2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Conta 192.....R$ 320.000,00

Parágrafo único. A suplementação será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Conta 193.....R$ 320.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 1º de setembro de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.478, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R$ 2.000,00 PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025,

D E C R E T A :

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a promover no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, um crédito de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** para suplementar a seguinte dotação orçamentária**:**

2. PODER EXECUTIVO

02.10 Secretaria Municipal de Educação

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Ficha 508.....R$ 2.000,00

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos advindos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 PODER EXECUTIVO

02.10 Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Ficha 507.....R$ 2.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 01 DE SETEMBRO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.479, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R$ 95.000,00 PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.429, de 27.11.2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.46 Auxílio Alimentação

Conta 557.....R$ 95.000,00

Parágrafo único. A suplementação será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

44.90.51 Obras e Instalações

Conta 91.....R$ 50.000,00

44.90.52 Equipamento e Material Permanente

Conta 92.....R$ 45.000,00

TOTAL.....R$ 95.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 1º de setembro de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.480, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R$ 2.915.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.415, de 29.10.2025

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R$ 2.915.000,00 (dois milhões, novecentos e quinze mil reais), para o Remanejamento das seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO

02.01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

31.90.11 Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil

Conta 30.....R$ 150.000,00

31.90.11 Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil

Conta 40.....R$ 140.000,00

02.14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

31.90.11 Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil

Conta 345.....R$ 407.000,00

31.90.11 Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil

Conta 361.....R$ 200.000,00

02.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

31.90.11 Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil

Conta 379.....R$ 830.000,00

02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

31.90.11 Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil

Conta 386.....R$ 430.000,00

02.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

31.90.11 Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil

Conta 403.....R$ 325.000,00

02.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

31.90.11 Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil

Conta 463.....R$ 433.000,00

TOTAL.....R$ 2.915.000,00

Parágrafo único. O Remanejamento será feito com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR

31.90.11 Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil

Conta 100.....R$ 100.000,00

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

31.90.11 Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil

Conta 116.....R$

100.000,00
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31.90.11 Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil
Conta 152.....R$ 290.000,00
31.90.11 Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil
Conta 153.....R$ 325.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
31.90.11 Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil
Conta 207.....R$ 2.100.000,00
TOTAL.....R$ 2.915.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 1º de setembro de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI
Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2026 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PADRÃO FDE DESTINADOS AS CRECHES ESCOLAS, PARA ATENDERAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, ORIUNDOS DO PROCESSO Nº SEDUCPRC-2025-02445-DM|DEMANDA: 095544 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h do dia 03/09/2026 às 09h do dia 18/09/2026. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, nesta cidade de Tupã-SP, ou através do telefone (014) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e dás 13h00m às 17h00m, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 01/09/2026. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....

ECONOMIA E FINANÇAS

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

Da Publicidade à Lavratura de AIIM conforme descrito abaixo:

Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM)–169/2026, Rozana Conti de Souza LTDA, Cadastro Mobiliário N° 50118618, Artigo 274, II, a, da Lei Complementar 167/2009.

Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM)–168/2026, Bruno Paulo Ferraz Zezzi, Cadastro Mobiliário N° 01961360, Artigo 274, III, a, da Lei Complementar 167/2009.

Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM)–167/2026, Thiago Cesar de Lima, Cadastro Mobiliário N° 50118617, Artigo 274, II, a, da Lei Complementar 167/2009.

Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM)–170/2026, RC Rodomil Ltda, Cadastro Mobiliário N° 50118619, Artigo 274, II, a, da Lei Complementar 167/2009.

Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM)–171/2026, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Cadastro Mobiliário N° 01941440, Artigo 274, III, a, da Lei Complementar 167/2009.

.....

OBRAS E INFRAESTRUTURA

Outros Atos

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(EIV)

INTRODUÇÃO

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é um instrumento de política urbana instituído pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257 de 2001) e deve contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade em relação à qualidade de vida da população residente na área e nas proximidades do local do empreendimento. O Artigo 36 do Estatuto da Cidade determina que uma Lei Municipal defina os empreendimentos e atividades públicas e privadas que necessitam de elaboração de EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do poder público municipal.

No Município da Estância Turística de Tupã a lei que doutrina a elaboração do EIV é a Lei Complementar nº 371 de 20 de Novembro de 2019, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável Municipal, dispondo que para obtenção de licença ou autorização para parcelamento, construção, ampliação, alvará de renovação ou funcionamento de empreendimentos no meio urbano ou rural, deve-se apresentar o mencionado estudo de modo a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade, quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1.1 DADOS DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO
Nome: CELSO ANTONIO DOS SANTOS
CPF: 021.689.238-41
Endereço: RUA CAETES n°960 – CENTRO – TUPÃ/S.P.
Telefone: -

1.2 DADOS DO EMPREENDIMENTO
Razão Social: HUM BRASIL EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
CNPJ: 66.578.217/0001-91
Endereço: RUA BRASIL n° 750 – VILA ESPANHA – TUPÃ/S.P.
Telefone: (14) 3654-5666 / (11) 8957-6416

1.3 DADOS DA ATIVIDADE
Atividade Principal: INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
CNAE: 41.10-7-00
Atividades Secundárias: COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
CNAEs: 68.10-2-01
Caracterização das atividades / descrição:

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1.4 DADOS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO EIV
Nome: VITÓRIA CAROLINA FERREIRA
Profissão: ARQUITETA E URBANISTA
CREA/CAU: A-2868644
Endereço Comercial: RUA CHERENTES n°250 - CENTRO
Cidade: TUPÃ/S.P.
Telefone: (14) 99694-1472 / (14) 3441-3344
Empresa (se houver): PROCX EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 08.705.468/0001-93

1.5 DADOS DA OBRA / IMÓVEL
Local: RUA BRASIL n° 750 - CENTRO
Matrícula do imóvel: 50.223
Cadastro imobiliário Municipal: 00496400
Zoneamento da área: ZPE - ZONA PREFERÊNCIA EMPRESARIAL

1.6 CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL
Área diretamente afetada:
O PRESENTE EMPREENDIMENTO REFERE-SE À IMPLANTAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL, LOCALIZADO NA RUA BRASIL Nº 750, NO MUNICÍPIO DE TUPÃ.



A IMAGEM APRESENTADA FOI EMITIDA ATRAVÉS DO GOOGLE EARTH, SENDO QUE A ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO ENCONTRA-SE DESTACADA EM VERMELHO PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL.
O ENTORNO DO TERRENO CARACTERIZA-SE POR POSSUIR INFRAESTRUTURA URBANA CONSOLIDADA, COM PREDOMINÂNCIA DE OCUPAÇÃO RESIDENCIAL, ALÉM DA PRESENÇA DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, EQUIPAMENTOS INSTITUCIONAIS, EDUCACIONAIS E ÁREAS DESTINADAS AO LAZER E RECREAÇÃO.

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

A REGIÃO CONTA AINDA COM VIAS PAVIMENTADAS, REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, COLETA DE RESÍDUOS, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, DEMONSTRANDO COMPATIBILIDADE COM A IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO PROPOSTO.

Características no entorno do terreno:



VISTA FRONTAL DO TERRENO ONDE SERÁ IMPLANTADO O EMPREENDIMENTO.



VISTA LATERAL ESQUERDA DE QUEM OBSERVA O TERRENO A PARTIR DA RUA BRASIL, NO SENTIDO DA RUA AIMORÉS.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



VISTA LATERAL ESQUERDA DE QUEM OBSERVA O TERRENO A PARTIR DA RUA BRASIL, NO SENTIDO DA RUA AIMORÉS.



VISTA LATERAL DIREITA, DE QUEM DO TERRENO OLHA, DA RUA BRASIL SENTIDO RUA CAINGANGS.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



VISTA FRONTAL DO EMPREENDIMENTO COM TESTADA VOLTADA PARA A RUA JULIÃO GUIRADO GARCIA.



VISTA LATERAL DIREITA DE QUEM OBSERVA O TERRENO A PARTIR DA RUA BRASIL, NO SENTIDO DA RUA CAINGANGS, ONDE PODE-SE VERIFICAR A PRESENÇA DE ATIVIDADE COMERCIAL (MERCADO REAL).



VISTA DA VIA LATERAL AO EMPREENDIMENTO (RUA OSVALDO MAGNANI), ONDE PODE-SE VERIFICAR A LOCALIZAÇÃO DA ACERT - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA DE TUPÃ.

2. LEVANTAMENTO DE DADOS PARA O EIV

Nos termos do art. 149, §3º da LC nº 371/2019, de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, apresentamos as seguintes informações:

2.1 impacto da atividade com relação ao aumento do adensamento populacional na região:

Sim: X	Não:
Justificar: CONTRIBUIRÁ PARA O AUMENTO CONTROLADO DO ADENSAMENTO POPULACIONAL NA REGIÃO, DE FORMA COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA URBANA EXISTENTE E COM O ZONEAMENTO MUNICIPAL. DESTACA-SE AINDA QUE O ENTORNO JÁ POSSUI OFERTA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS, SERVIÇOS E COMÉRCIOS CAPAZES DE ATENDER À DEMANDA GERADA PELO EMPREENDIMENTO.	

2.2 impacto da atividade na infraestrutura e nos equipamentos urbanos de abastecimento de água e energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, de tratamento de esgoto, e de drenagem de águas pluviais existentes:

Sim: X	Não:
Justificar: UTILIZARÁ A INFRAESTRUTURA URBANA JÁ EXISTENTE NA REGIÃO, INCLUINDO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, TRATAMENTO DE ESGOTO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NÃO SENDO PREVISTOS IMPACTOS SIGNIFICATIVOS SOBRE OS SISTEMAS PÚBLICOS EXISTENTES.	
Ações atenuantes / mitigatórias: RESSALTA-SE QUE O EMPREENDIMENTO SERÁ IMPLANTADO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DAS CONCESSIONÁRIAS RESPONSÁVEIS E DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, GARANTINDO O ADEQUADO ATENDIMENTO DA DEMANDA GERADA.	

2.3 demanda por equipamentos comunitários (educação, saúde e lazer):

Sim:	Não: X
Justificar:	

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EM ANÁLISE À DEMANDA POR EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS NO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO, CONSIDERANDO UM RAIO APROXIMADO DE 500 METROS, CONSTATOU-SE QUE A REGIÃO DISPÕE DE INFRAESTRUTURA COMPATÍVEL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA GERADA, CONTANDO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO ESTADUAIS, FEDERAIS, MUNICIPAIS E PARTICULARES.
DENTRE AS INSTITUIÇÕES IDENTIFICADAS NO ENTORNO, DESTACAM-SE:

- ESCOLA FLORESCER DA ESPERANÇA (INSTITUIÇÃO PARTICULAR);
- ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM ABARCA (INSTITUIÇÃO ESTADUAL);
- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO (INSTITUIÇÃO FEDERAL);
- ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO (INSTITUIÇÃO PARTICULAR);
- EMEIEF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (INSTITUIÇÃO MUNICIPAL); E
- COLÉGIO OBJETIVO DE TUPÃ (INSTITUIÇÃO PARTICULAR).

NA ÁREA DA SAÚDE, O ENTORNO TAMBÉM CONTA COM ATENDIMENTO PELA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ, ALÉM DE POSTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DISPONÍVEIS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO LOCAL. QUANTO AO LAZER, O EMPREENDIMENTO ESTÁ LOCALIZADO PRÓXIMO À PRAÇA JOÃO ÂNGELO COLUCCI E À ACERT – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA DE TUPÃ, OFERECENDO OPÇÕES DE CONVIVÊNCIA, RECREAÇÃO E ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA OS MORADORES DA REGIÃO.

2.4 adequação da atividade com relação ao uso e ocupação do solo, ou seja, se a atividade não confronta ao estabelecido nos artigos 36, 38 e 40 do Plano Diretor Municipal:

Adequado: X	Não adequado:
Justificar: O EMPREENDIMENTO APRESENTA ADEQUAÇÃO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, ESTANDO COMPATÍVEL COM O ZONEAMENTO, INFRAESTRUTURA URBANA E DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO ESTABELECIDAS PARA A REGIÃO, NÃO HAVENDO INCOMPATIBILIDADE COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.	

2.5 impacto da atividade na valorização e desvalorização imobiliária dos imóveis situados na área e proximidades:

Positivo: X	Negativo:
Justificar: O EMPREENDIMENTO SERÁ UM FATOR DETERMINANTE PARA A VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DA REGIÃO ONDE SERÁ IMPLANTADO, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO E PARA A MELHORIA DO ASPECTO VISUAL DO ENTORNO. ALÉM DISSO, SUA IMPLANTAÇÃO IMPULSIONARÁ O COMÉRCIO LOCAL E FAVORECERÁ O FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA REGIÃO.	

2.6 impacto viário da atividade incluindo aumento na geração de tráfego, demanda por transporte público coletivo, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque, sinalização viária, acessibilidade entre outros:

Sim: X	Não:
Justificar: O EMPREENDIMENTO PODERÁ GERAR AUMENTO MODERADO NO FLUXO DE VEÍCULOS DA REGIÃO, PORÉM COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE VIÁRIA EXISTENTE. A RUA BRASIL TRATA-SE DE UMA VIA DE MÃO DUPLA, COM ESTACIONAMENTO PERMITIDO EM APENAS UMA DE SUAS LATERAIS, MANTENDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA.	
Ações atenuantes / mitigatórias: O EMPREENDIMENTO ATENDERÁ ÀS EXIGÊNCIAS DE ACESSIBILIDADE, EMBARQUE E DESEMBARQUE, ALÉM DE POSSUIR ÁREAS DESTINADAS A ESTACIONAMENTO INTERNO E VAGAS PARA VISITANTES EM FRENTE AO EMPREENDIMENTO, MINIMIZANDO IMPACTOS NO SISTEMA VIÁRIO LOCAL.	

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2.7 impacto morfológico incluindo o estudo de ventilação e iluminação, permeabilidade e sombreamento, impacto na paisagem urbana e patrimônio histórico, cultural, paisagístico e ambiental (se houver):

Sim:	Não:
Justificar: INFORMAMOS QUE O EMPREENDIMENTO FOI PROJETADO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS URBANÍSTICAS DA REGIÃO, ATENDENDO ÀS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE VENTILAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PERMEABILIDADE E SOMBREAMENTO. O PROJETO TAMBÉM CONTRIBUIRÁ PARA A VALORIZAÇÃO DA PAISAGEM URBANA, SEM CAUSAR IMPACTOS AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, PAISAGÍSTICO OU AMBIENTAL EXISTENTE NO ENTORNO.	

2.8 impacto ambiental incluindo a análise das seguintes poluições:

2.8.1 Poluição Sonora:

Sim:	Não: X
Justificar: O EMPREENDIMENTO NÃO APRESENTARÁ ATIVIDADES GERADORAS DE RUÍDOS ACIMA DOS NÍVEIS NORMALMENTE PERMITIDOS PARA A REGIÃO.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.8.2 Poluição Visual:

Sim:	Não: X
Justificar: O EMPREENDIMENTO NÃO APRESENTARÁ IMPACTOS RELACIONADOS À POLUIÇÃO VISUAL.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.8.3 Poluição Atmosférica:

Sim:	Não: X
Justificar: O EMPREENDIMENTO NÃO APRESENTARÁ IMPACTOS RELACIONADOS À POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.8.4 Poluição Residual:

Sim:	Não: X
Justificar: INFORMAMOS QUE OS RESÍDUOS GERADOS PELO EMPREENDIMENTO SERÃO PROVENIENTES APENAS DO LIXO DOMÉSTICO DOS MORADORES, SENDO DESTINADOS CORRETAMENTE À COLETA PÚBLICA MUNICIPAL, TANTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS QUANTO DE COLETA SELETIVA (RECICLAVEIS).	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2.8.5 Poluição Hídrica:

Sim:	Não: X
Justificar: INFORMAMOS QUE O EMPREENDIMENTO NÃO GERARÁ POLUIÇÃO HÍDRICA, SENDO QUE TODO O ESGOTO SANITÁRIO E AS ÁGUAS PLUVIAIS SERÃO DIRECIONADOS ADEQUADAMENTE À REDE PÚBLICA DE COLETA E TRATAMENTO OPERADA PELA CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL PELO MUNICÍPIO, SABESP (COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO).	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.9 a atividade gera risco a saúde e a vida da população?

Sim:	Não: X
Justificar: O EMPREENDIMENTO TRATA-SE DE UM CONDOMÍNIO VERTICAL DE USO EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL, NÃO APRESENTANDO RISCOS À SAÚDE OU À VIDA DA POPULAÇÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS, SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA VIGENTES.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.10 impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno:

Positivo: X	Negativo:
Justificar: PROPORCIONARÁ IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS POSITIVOS À POPULAÇÃO RESIDENTE E ATUANTE NO ENTORNO, CONTRIBUINDO PARA A VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DA REGIÃO, FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO LOCAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DA ÁREA ONDE SERÁ IMPLANTADO.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.11 apontamentos complementares referente à atividade / obra:

Descrição: QUANTO AO ESTACIONAMENTO DE MORADORES, O EMPREENDIMENTO CONTA COM UM TOTAL DE 130 VAGAS, SENDO 114 VAGAS DE LIVRE ACESSO, 10 VAGAS BLOQUEADAS E 6 PARA VISITANTES.
Ações atenuantes / mitigatórias: PARA ASSEGURAR A ADEQUADA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA E EVITAR TRANSTORNOS AOS USUÁRIOS, SERÁ DISPONIBILIZADO SERVIÇO DE MANOBRISTA, PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS SEMPRE QUE NECESSÁRIO E GARANTINDO A PLENA UTILIZAÇÃO DAS VAGAS INTERNAS PREVISTAS NO PROJETO. O EMPREENDIMENTO DISPÕE AINDA DE 6 VAGAS DESTINADAS A VISITANTES. AS VAGAS Nº 1, 2 E 3, LOCALIZADAS NA LATERAL ESQUERDA DA FRENTE DO EMPREENDIMENTO, SERÃO DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE A VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, EM RAZÃO DE SUA PROFUNDIDADE DE 5,70 METROS. PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, FORAM DESTINADAS AS VAGAS Nº 4, LOCALIZADA NA LATERAL DIREITA DA FRENTE DO EMPREENDIMENTO, E Nº 5 E 6, SITUADAS NO ESTACIONAMENTO INTERNO, GARANTINDO O ATENDIMENTO AOS DIFERENTES PERFIS DE USUÁRIOS.

3. CONCLUSÃO.

DIANTE DAS ANÁLISES REALIZADAS, CONCLUI-SE QUE O EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL VERTICAL APRESENTA COMPATIBILIDADE COM O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, INFRAESTRUTURA URBANA E DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, NÃO SENDO

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

IDENTIFICADOS IMPACTOS NEGATIVOS SIGNIFICATIVOS CAPAZES DE COMPROMETER A DINÂMICA URBANA DA REGIÃO.
VERIFICOU-SE QUE O ENTORNO JÁ DISPÕE DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA VIÁRIA, REDES DE ABASTECIMENTO E ATENDIMENTO COMPATÍVEIS COM A DEMANDA A SER GERADA PELO EMPREENDIMENTO. ALÉM DISSO, O PROJETO FOI DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DAS CONCESSIONÁRIAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, CONTEMPLANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ACESSIBILIDADE, DRENAGEM, VENTILAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MOBILIDADE URBANA.
RESSALTA-SE AINDA QUE O EMPREENDIMENTO CONTRIBUIRÁ POSITIVAMENTE PARA A VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO LOCAL E QUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA REGIÃO, PROMOVENDO DESENVOLVIMENTO ORDENADO E MELHORIA DO ASPECTO URBANO DO ENTORNO.

Estância Turística de Tupã, 12 de maio de 2026.

VITORIA CAROLINA FERREIRA:40291282890

Assinado de forma digital por VITORIA CAROLINA FERREIRA:40291282890
Dados: 2026.06.12 10:06:44 -03'00'

VITÓRIA CAROLINA FERREIRA
ARQUITETA E URBANISMO
CAU/SP A-2868644

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 17087828

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: VITÓRIA CAROLINA FERREIRA
CPF: 402.XXX.XXX-90
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A2868644

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: PROCX EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 08.XXX.XXX/0001-93
Período de Responsabilidade Técnica: 13/08/2024 - sem data fim
Nº Registro: PJ251305

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI17087828I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 13/07/2026
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 13/07/2026
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$130,64 Boleto nº 24859193 Pago em: 13/07/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: CELSON ANTONIO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 021.XXX.XXX-41
Tipo: Pessoa Física
Data de Início: 13/07/2026
Data de Previsão de Término: 13/07/2027

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 17607090
Tipo Logradouro: RUA
Nº: 750
Logradouro: BRASIL - ATÉ 1270/1271
Complemento:
Bairro: PARQUE UNIVERSITÁRIO II
Cidade/UF: TUPÃ/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO
Quantidade: 1,00
Atividade: 5.7 - LAUDO TÉCNICO
Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Habitacional Multifamiliar ou Conjunto Habitacional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Este Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) refere-se à elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), para fins de instrução do processo de aprovação de condomínio residencial vertical, conforme legislação urbanística vigente.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 17087828

edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI17087828I00CT001	**CELSON ANTONIO DOS SANTOS**	**INICIAL**	**13/07/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista VITÓRIA CAROLINA FERREIRA, registro CAU nº 00A2868644, na data e hora: 2026-07-13 16:26:55, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://acesso.caubr.gov.br/pesquisar-documento, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 13/07/2026 às 16:55:54 por: siccau, ip 10.244.1.10.

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(EIV)

INTRODUÇÃO

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é um instrumento de política urbana instituído pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257 de 2001) e deve contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade em relação à qualidade de vida da população residente na área e nas proximidades do local do empreendimento. O Artigo 36 do Estatuto da Cidade determina que uma Lei Municipal defina os empreendimentos e atividades públicas e privadas que necessitam de elaboração de EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do poder público municipal.

No Município da Estância Turística de Tupã a lei que doutrina a elaboração do EIV é a Lei Complementar nº 371 de 20 de Novembro de 2019, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável Municipal, dispondo que para obtenção de licença ou autorização para parcelamento, construção, ampliação, alvará de renovação ou funcionamento de empreendimentos no meio urbano ou rural, deve-se apresentar o mencionado estudo de modo a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade, quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1.1 DADOS DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO
Nome: Sergio Luis de Carvalho
CPF: 147.889.868-25
Endereço: R. São Judas Tadeu, n° 245 - Vila Abarca – Tupã/SP
Telefone: 14 99763-3438

1.2 DADOS DO EMPREENDIMENTO
O imóvel será destinado para locação de comerciantes.

1.3 DADOS DA ATIVIDADE
O imóvel não possui atividade definida, sendo destinado para o comercio.

1.4 DADOS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO EIV
Nome: Adriano Tataro Emidio
Profissão: Arquiteto e Urbanista
CREA/CAU: A190957-6
Endereço Comercial: Rua Caetés n°892, esquina com a R. Piratinins, Centro
Cidade: Tupã/SP
Telefone: (14) 99763-3438
Empresa (se houver): Emidio Arquitetura e Construção
CNPJ: 51.389.731/0001-01

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1.5 DADOS DA OBRA / IMÓVEL
Local: AV. Kanji Aoqui (Antiga Avenida 01), Lote 11, da Quadra E – Parque dos Antúrios, Tupã/SP
Matricula do imóvel: 75.566
Cadastro imobiliário Municipal: 02874300
Zoneamento da área: Zona Preferência Residencial

1.6 CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL
Área diretamente afetada:



O lote está situado no início da quadra E, na avenida principal do loteamento, próximo à entrada. Atualmente, há apenas uma construção no lote 15 (fundos do lote 14), sendo a edificação mais próxima localizada nas quadras adjacentes.

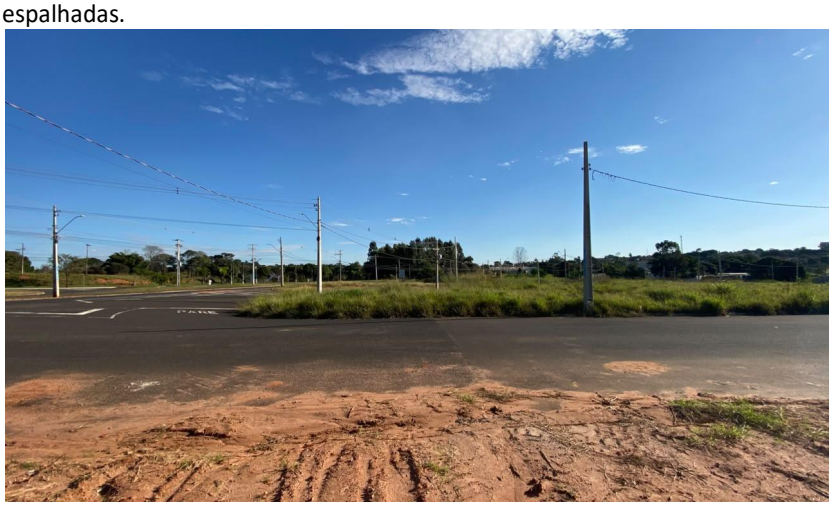
Características no entorno do terreno:



Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Na Rua Termício Rodrigues Gomes, no lote n° 15, possui uma construção residencial já concluída e habitada. Um pouco mais adiante, encontramos algumas construções residenciais e comerciais espalhadas.





Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO







Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO







Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Na Avenida Kanji Aoqui, mesmo sentido do terreno, possui um barracão comercial em construção.



Na Avenida Kanji Aoqui, no sentido contrário ao do terreno, possui algumas construções residenciais e comerciais. Algumas já foram finalizadas e encontram-se habitadas, enquanto outras ainda estão em andamento.



Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO







No quarteirão da Rua Mercedes Zanon Adriani e na Rua Alberto Barreira, possui um loteamento popular com casas já concluídas e habitadas.

Os lotes localizados na Rua Termício Rodrigues Gomes, no sentido da Rua Alberto Barreira e da Rua Vitor de Oliveira, no mesmo sentido, permanecem sem nenhuma construção iniciada. No entanto, na Rua Bancário Moacyr Bathaus, possui algumas construções comerciais e residências já concluídas.

Atualmente, a Rua Mercedes Zanon Adriani e a Rua Aberto Barreira são as que possui o maior número de residências habitadas já que se trata de um loteamento popular. Já a Avenida Kanji Aoqui, assim como demais, apresenta algumas obras espalhadas e poucas residências com moradores.

2. LEVANTAMENTO DE DADOS PARA O EIV

Nos termos do art. 149, §3º da LC nº 371/2019, de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, apresentamos as seguintes informações:

2.1 impacto da atividade com relação ao aumento do adensamento populacional na região:

Sim:	Não: X
Justificar: O imóvel destinado à locação para pequenos empreendimentos, sem, em um primeiro momento, gerar aumento do adensamento populacional, pois trata-se de um espaço limitado e sem uma atividade previamente definida.	

2.2 impacto da atividade na infraestrutura e nos equipamentos urbanos de abastecimento de água e energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, de tratamento de esgoto, e de drenagem de águas pluviais existentes:

Sim:	Não: X
Justificar: Imóvel destinado a locação de pequenos empreendimentos. Não havendo necessidade atualmente de ampliação da rede ou instalação de transformadores. Não havendo também aumento significativo do consumo local da rede de abastecimento.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.3 demanda por equipamentos comunitários (educação, saúde e lazer):

Sim:	Não: X
Justificar: O imóvel é destinado à locação para pequenos empreendimentos. No momento, não há necessidade de equipamentos comunitários, uma vez que não se trata de um empreendimento que gerará um grande fluxo de pessoas.	

2.4 adequação da atividade com relação ao uso e ocupação do solo, ou seja, se a atividade não confronta ao estabelecido nos artigos 36, 38 e 40 do Plano Diretor Municipal:

Adequado: X	Não adequado:
Justificar:	

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Por se tratar de uma construção destinada ao aluguel, não será implantado nenhum imóvel cuja atividade contrarie o Plano Diretor da cidade no que se refere às atividades proibidas em zonas de preferência residencial.

2.5 impacto da atividade na valorização e desvalorização imobiliária dos imóveis situados na área e proximidades:

Positivo: X	Negativo:
Justificar: Por se tratar de uma área em desenvolvimento, a implantação do imóvel terá impactos positivos na valorização imobiliária, uma vez que o lote em questão esteja localizado próximo a uma área de preferência comercial.	

2.6 impacto viário da atividade incluindo aumento na geração de tráfego, demanda por transporte público coletivo, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque, sinalização viária, acessibilidade entre outros:

Sim:	Não: X
Justificar: Apresenta um impacto viário reduzido, considerando as características da atividade e a ausência de utilização de caminhões para carga e descarga. O aumento na circulação de veículos será limitado, pois a atividade não envolve transporte de carga em grande escala. O fluxo será composto principalmente por veículos de pequeno porte.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.7 impacto morfológico incluindo o estudo de ventilação e iluminação, permeabilidade e sombreamento, impacto na paisagem urbana e patrimônio histórico, cultural, paisagístico e ambiental (se houver):

Sim:	Não: X
Justificar: O imóvel não está localizado próximo a um patrimônio histórico, cultural, paisagístico ou ambiental. Além disso, foram considerados estudos de ventilação, iluminação e permeabilidade do solo.	

2.8 impacto ambiental incluindo a análise das seguintes poluições:

2.8.1 Poluição Sonora:

Sim:	Não: X
Justificar: Imóvel destinado à locação, não sendo possível avaliar se futuramente gerará algum tipo de poluição sonora.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

Prefeitura da Estância Turística de Tupã SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2.8.2 Poluição Visual:

Sim:	Não: X
Justificar: O presente projeto foi cuidadosamente planejado para garantir harmonia com o entorno urbano, evitando qualquer tipo de poluição visual.	
Ações atenuantes / mitigatórias: O projeto segue um padrão atualizado ao contexto urbano, utilizando materiais e núcleos que não geram impacto visual excessivo, respeitando a identidade da região. A comunicação visual do empreendimento será aplicada de forma organizada e proporcional, evitando excesso de letreiros.	

2.8.3 Poluição Atmosférica:

Sim:	Não: X
Justificar: Imóvel destinado à locação, não sendo possível avaliar se futuramente gerará algum tipo de poluição atmosférica.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.8.4 Poluição Residual:

Sim:	Não: X
Justificar: Imóvel destinado à locação, não sendo possível avaliar se futuramente gerará algum tipo de poluição residual.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.8.5 Poluição Hídrica:

Sim:	Não: X
Justificar: Imóvel destinado à locação, não sendo possível avaliar se futuramente gerará algum tipo de poluição hídrica.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.9 a atividade gera risco a saúde e a vida da população?

Sim:	Não: X
Justificar: Imóvel destinado a locação. não sendo possível avaliar se futuramente gerará algum tipo de risco.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.10 impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno:

Positivo: X	Negativo:
Justificar: Geração de Empregos: Durante a fase de construção, há demanda por mão de obra local, como pedreiros, ajudantes e eletricistas; após a construção, se o barracão para utilização para comércio ou indústria, pode gerar empregos diretos e indiretos.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.11 apontamentos complementares referente à atividade / obra:

Descrição: A obra está em conformidade com as diretrizes urbanísticas da área, estando o cliente ciente das condições referentes à outorga onerosa do imóvel.
Ações atenuantes / mitigatórias:

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

3. CONCLUSÃO.

Após a análise dos impactos do empreendimento localizado na AV. Kanji Aoqui (Antiga Avenida 01), Lote 11 da Quadra E – Parque dos Antúrios, Tupã/SP, conclui-se que o projeto apresenta benefícios significativos. O projeto é viável, no entanto não foi possível realizar uma avaliação aprofundada dos impactos, uma vez que as características do uso do imóvel são indefinidas no momento da análise.

Estância Turística de Tupã, 17 de agosto de 2026.

_____

ADRIANO TATARO EMIDIO
CAU A190957-6

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 17055702

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ADRIANO TATARO EMIDIO
CPF: 366.XXX.XXX-76
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A1909576

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI17055702R03CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 17/08/2026
Forma de Registro: RETIFICADOR
Data de Registro: 17/08/2026
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: SERGIO LUIS DE CARVALHO
CPF/CNPJ: 147.XXX.XXX-25
Tipo: Pessoa Física
Data de Início: 03/07/2026
Valor do Serviço/Honorários: R$600,00
Data de Previsão de Término: 03/07/2027

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 17602799
Tipo Logradouro: R
Nº: S/N
Logradouro: AVENIDA KANJI AOQUI
Complemento: LOTE 11
Bairro: PARQUE DOS ANTÚRIOS
Cidade/UF: Tupã/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 278,19
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 278,19
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Comercial

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ESTA RRT REFERE-SE AO PROJETO ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL DE 278,19 M².REFERE-SE TAMBEM AO RELATÓRO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - E.I.V. PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CONSTRUÇÃO COMERCIAL. SITO A AVENIDA KANJI AOQUI, LOTE 11 DA QUADRA "E" - PARQUE DOS ANTÚRIOS, TUPÃ/SP.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 17055702

de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI17055702R03CT001	**SERGIO LUIS DE CARVALHO**	**RETIFICADOR**	**17/08/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

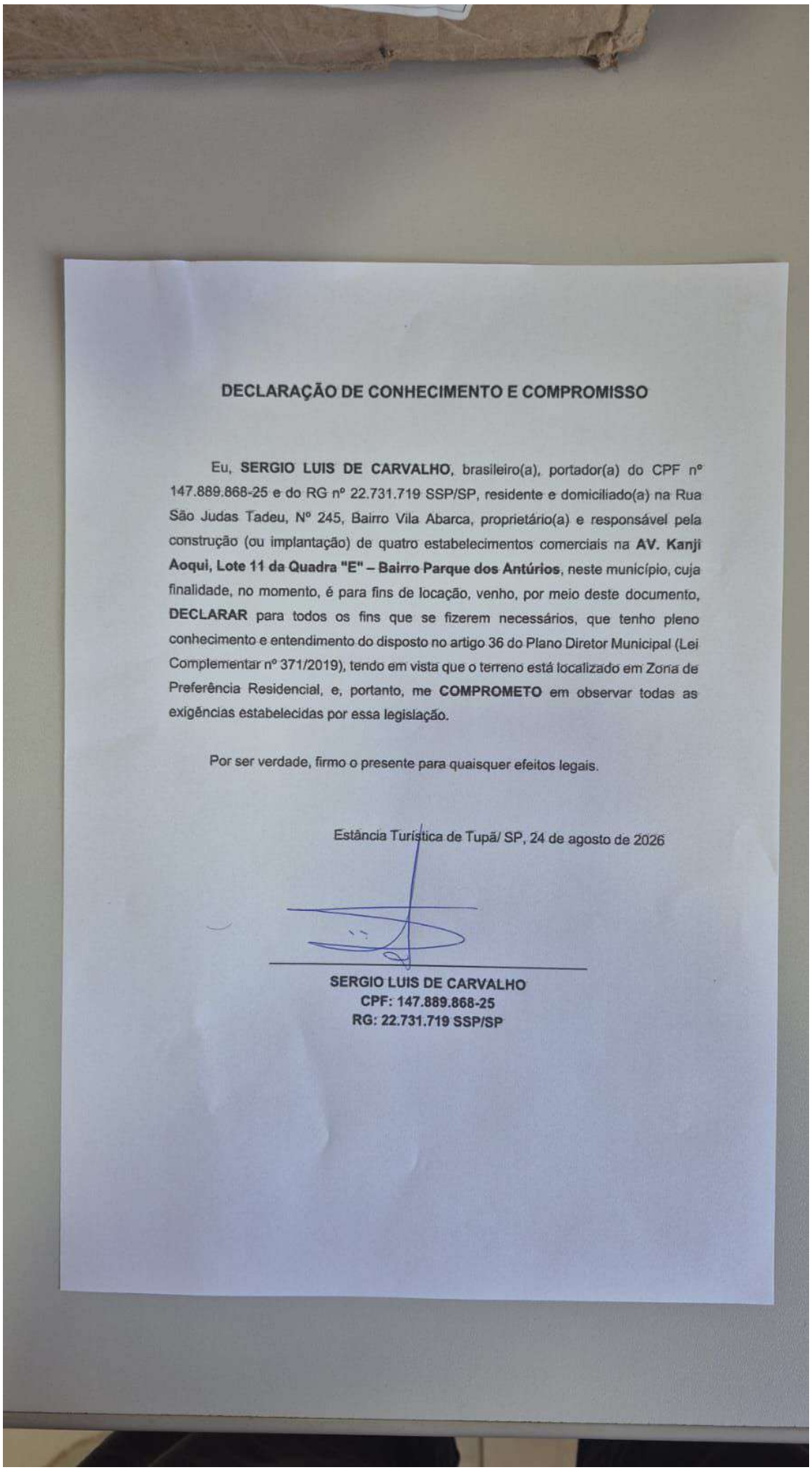
Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ADRIANO TATARO EMIDIO, registro CAU nº 00A1909576, na data e hora: 2026-08-17 08:45:33, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://acesso.caubr.gov.br/pesquisar-documento, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 17/08/2026 às 08:45:43 por: siccau, ip 10.244.10.13.

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

Eu, **SERGIO LUIS DE CARVALHO**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 147.889.868-25 e do RG nº 22.731.719 SSP/SP, residente e domiciliado(a) na Rua São Judas Tadeu, Nº 245, Bairro Vila Abarca, proprietário(a) e responsável pela construção (ou implantação) de quatro estabelecimentos comerciais na **AV. Kanji Aoqui, Lote 11 da Quadra "E" – Bairro Parque dos Antúrios**, neste município, cuja finalidade, no momento, é para fins de locação, venho, por meio deste documento, **DECLARAR** para todos os fins que se fizerem necessários, que tenho pleno conhecimento e entendimento do disposto no artigo 36 do Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 371/2019), tendo em vista que o terreno está localizado em Zona de Preferência Residencial, e, portanto, me **COMPROMETO** em observar todas as exigências estabelecidas por essa legislação.

Por ser verdade, firmo o presente para quaisquer efeitos legais.

Estância Turística de Tupã/ SP, 24 de agosto de 2026

SERGIO LUIS DE CARVALHO
CPF: 147.889.868-25
RG: 22.731.719 SSP/SP